



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 18.392.522/0001-41

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO N° 1654/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00hs do dia 14/07/2023 até às 07:59hs do dia 27/07/2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO:** Às 08:30hs do dia 27/07/2023, **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será considerado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** PLATAFORMA ELETRÔNICA COMPRAS BR, <http://comprasbr.com.br>

A Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 08:30 hs do dia 27/07/2023, será realizada o inicio da sessão de disputa, referente ao Processo licitatório n° 1654/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 020/2023**, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que rege-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Lei 123/2006, Decreto n° 10.024/19 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIO-X PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, conforme especificado neste Edital.

1.2 - Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site **COMPRAS BR** - Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

1.3 - Conforme o Decreto 10.024/2019, no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio dos sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser **anexados obrigatoriamente** junto com a proposta na página do **COMPRAS BR**, em local próprio para documentos, e sua autenticidade serão de inteira responsabilidade do licitante. O Pregoeiro poderá solicitar, caso haja alguma dúvida em relação aos documentos, maiores informações.

1.5 - **As empresas que não anexarem a documentação na plataforma, serão consideradas inabilitadas. Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Llicitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam credenciadas no objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2 - Poderão participar deste Pregão eletrônico as empresas devidamente cadastradas e credenciadas no Portal de Licitações - **COMPRAS BR**, que atuará com orgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3 - O licitante deverá estar credenciado, ao **COMPRAS BR**, **antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sitio desta prefeitura, no endereço [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br), e no COMPRAS BR, <http://comprasbr.com.br> e no endereço Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", centro - Lajinha-MG. Informações poderão ser solicitadas no próprio sitio, em licitação, solicitar informações, na sede da prefeitura ou através do e-mail, [licitacao@lajinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@lajinha.mg.gov.br).

2.5 - O Pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA no site <http://comprasbr.com.br>

2.6 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.7 - Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro através de mensagem.

2.8 - Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados nesta licitação devem consultar o sitio com freqüência.

2.9 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá informar todos os dados solicitados no sitio.

2.10 - Só poderão participar da presente licitação pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.11 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2.12 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**2.13** – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **COMPRAS BR**.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, por meio eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através da plataforma eletrônica do **COMPRAS BR**, <http://comprasbr.com.br>, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação, através do endereço: Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 A, centro – Lajinha-MG, para setor de licitação, ou por e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – **COMPRAS BR**, através do site <http://comprasbr.com.br>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de Proposta de Preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**4.4** – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico da plataforma **COMPRAS BR**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **COMPRAS BR**;

4.5 – É de responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lajinha-MG e ao provedor do sistema **COMPRAS BR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por teceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

4.8 – O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte, além da declaração contante do anexo II para fins de habilitação, deverá quanto do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.9 – Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Anexo VII) e deverá ser assinada digitalmente.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1 – A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

5.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.4 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5 – É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – **Compras BR**.

5.6 – Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.7 – Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.8 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 6 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 – Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de quinze minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do Pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.2 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

6.3 - O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, no endereço Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 A - centro - Lajinha-MG, cep 36.980.000, e/ou de forma eletrônica através do e-mail: [licitacao@lajinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@lajinha.mg.gov.br), no horário de expediente deste município, e seu encaminhamento aos cuidados do Setor de Licitação, sob pena da não apreciação e nulidade.

6.4 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ( ELETRÔNICA E ESCRITA)**

7.1 - A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br> (modelo constante do Anexo IV deste edital ou em papel timbrado da empresa) deverá conter: As especificações, marca e modelo do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo IV deste edital;

a) Indicação de preço unitário e total do item.

7.2 - A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;

b) Número do Processo Licitatório, número do Pregão Eletrônico;

c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo IV;

d) Marca e modelo do item cotado;

e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; Despesas com deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga do objeto; Orientação técnica especializada a ser repassada para o servidor público municipal de como funciona e quais operações/comandos, cuidados para manusear/trabalhar/dirigir, além de outras quaisquer que incidam sobre a contratação e entrega integral do objeto deste certame;



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

h) As informações para formalizar o contrato, sendo estas, nome completo de quem vai assinar o mesmo, com endereço, cpf e identidade, e estado civil.

7.3 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.5 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitação, qualquer alteração de dados.

7.6 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.7 - Será desclassificada a proposta que:

- Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

## 8 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como "Início de Envio das Propostas".

8.2 - Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário de cada item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3 - Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.7 - Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo do Pregão Eletrônico, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: comprasbr.com.br).

8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 - A disputa eletrônica será feita pelo valor UNITÁRIO.

8.11 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor UNITÁRIO desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

**8.16 - O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**8.17 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**

**8.18 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública será encerrada automaticamente.**



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.19 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

8.20 – Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados.

8.21 – Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.22 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro a cerca da aceitação do lance de menor valor.

8.23 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pelo Pregoeiro.

8.24 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.25 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.26 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.27 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.28 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.29 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.30 - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.29, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

8.31 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.32 - Na hipótese da não contratação de nenhuma ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.33 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances).**

8.34 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.35 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

8.36 - A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.37 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de quinze minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.38 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.39 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

8.40 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.41 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação do lances vencedores para cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 18.392.522/0001-41

## 9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

**10.1 - Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço, a qual deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação** (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances).

**10.2 - A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

10.2.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V) e deverá ser assinada digitalmente;

10.2.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III ) e deverá ser assinada digitalmente.

**10.3 - Habilitação jurídica:**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; e/ou
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, **comprovando a compatibilidade de seu objeto social com a do objeto desta licitação;**
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**10.4 - Habilitação fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido a menos de 90 (noventa) dias da abertura da licitação;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa;

e) Certificado de Regularidade do - FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **10.5 – Habilitação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **10.6 – Outras Comprovações**

a) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, anexo VI e deverá ser assinada digitalmente.

10.7 – As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão **obrigatoriamente** estar em nome do licitante, com número do CNPJ, endereço respectivo e e-mail para contato da empresa, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **11 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA**

11.1 – Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo II deste Edital e deverá ser assinada digitalmente, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.

b) A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

11.2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.3 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

11.4 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

12.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

12.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

12.4 - O Município de Lajinha-MG poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, com a adjudicação e homologação.

12.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## 13 - DO CONTRATO

13.1 - O Município de Lajinha-MG, disporá do prazo de 05 (cinco) dias para convocar a licitante vencedora a assinar o contrato e emitir a ordem de compra/serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

13.2 - A Convocação será efetivada através do e-mail comunicado pela empresa na proposta de preços.

13.3 - Se o vencimento da convocação não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

13.4 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua homologação, e terá vencimento 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

**13.5** - Após convocado, a licitante disporá do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para à assinatura do contrato.

13.6 - A licitante vencedora deverá, encaminhar o contrato para o setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, devendo assinar digitalmente todas as vias do contrato e enviar **para o e-mail do setor de licitação, [licitacao@lajinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@lajinha.mg.gov.br), dentro do prazo estipulado**, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 em especial o Artigo 81.

13.7 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o Inciso XVI do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, o edital e preceitos do direito público.

13.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Lajinha-MG, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.10 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital ocorrerão por conta das dotações constantes no orçamento da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
0216.1030105082.110 449052 000000 FICHA 0741 RE F-16210000	
0216.1030105082.116 449052 000000 FICHA 0766 RF F-16000000	OUTROS SERVIÇOS
0216.1030105082.116 449052 000000 FICHA 0766 RF F-16010000	TERCEIROS P.J.

## 15 - DA ENTREGA

15.1 - O licitante contratado disporá do **prazo de 05 (cinco) dias** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento. Este prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso tiver uma justificativa plausível, vinculada a aprovação da Administração Municipal para possível prorrogação de prazo.

15.2 - A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, na Rua Antônio Florêncio Alvim, nº 754, bairro novo horizonte, ou eventualmente na Secretaria que for indicada pela Administração.

15.3 - **Será de responsabilidade da empresa fornecedora** zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do mesmo..

15.4 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora, fornecer orientação técnica especializada/capacitar o servidor municipal de Lajinha-MG, referente ao uso do objeto licitado.

15.5 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

15.6 - Se a entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG, aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

15.7 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente da emissão da nota fiscal, mediante a autorização e liberação de recursos financeiros da Secretaria Solicitante e após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

16.2 - O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

16.3 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

16.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

16.5 - O Contrato poderá sofrer reajuste, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio, e após parecer jurídico autorizando o referido reajuste.

16.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## 17 - DAS PENALIDADES

17.1 - As proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pelaproponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

17.2 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Lajinha-MG.

17.4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **18 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor total estimado da contratação é de R\$ 96.146,16 (noventa e seis mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) sendo que os preços médios foram obtidos pela pesquisa de mercado fornecido pelo setor de compras.

## **19 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Lajinha-MG, a segurança e o objetivo da contratação.

19.2 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.3 - É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

19.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

19.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

19.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.7 - A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.**



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

19.8 – No caso de interesse do Município de Lajinha-MG, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.9 – As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, ([www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Lajinha-MG também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.10 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Lajinha-MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Solcitação/Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Anexo III – Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor, disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

Prefeitura Municipal de Lajinha – Minas Gerais, 12 de julho de 2023.

---

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**  
Pregoeiro Municipal



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA, VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### **1 – OBJETO**

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIO-X PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Administração solicitou ao setor de compras, que iniciasse as cotações para andamento no processo licitatório, em atendimento a Secretaria municipal de Saúde. A dinâmica da compra destes produtos dá - se de acordo com a necessidade que surge diariamente nos setores pertencentes às Secretarias da Prefeitura, bem como programas e convênios celebradas pela mesma. Assim, a forma mais correta para executar tais aquisições seria através do procedimento licitatório Pregão Eletrônico.

#### **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente marca e a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei.

#### **4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

#### **5 – PRAZOS DE ENTREGA**

O objeto licitado, com a respectiva nota fiscal deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva ordem de compra, sendo a entrega de acordo com a necessidade da administração ou Secretarias.

#### **6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO**

Tais aquisições serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93.

### Descrição do Objeto:

**A DESCRIÇÃO DO OBJETO, E A RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS, ENCONTRAM-SE NO ARQUIVO ABAIXO DESTE EDITAL.**

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a **marca** e a **descrição detalhada** do objeto ofertado.
- Todos os custos decorrentes da entrega do objeto ofertado são de responsabilidade do(s) contratado(s).

Prefeitura Municipal de Lajinha, MG, 12 de julho de 2023.

---

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1654/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sobn.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no Processo Licitatório n° 1654/2023, Pregão eletrônico n° **020/2023**, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.  
(Local e data)

Deverá ser assinada digitalmente  
Razão social-CNPJ  
Assinatura do responsável pela empresa  
(Nome por Extenso)  
CPF:  
ID:



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N° 10.520/2002)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1654/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023**

#### DECLARAÇÃO

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº  
1654/2023, Pregão Eletrônico nº **020/2023**, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.  
(Local e data)

Deverá ser assinada digitalmente  
Razão social-CNPJ  
Assinatura do responsável pela empresa  
(Nome por Extenso)  
CPF:  
ID:



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO IV

### PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A EMPRESA INTERESSADA PODERÁ FAZER SUA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, OU SOLICITAR O ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA, [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br)**, licitação, solicitar arquivo de proposta digital, informar o número do processo, o número do pregão, encaminhar junto **cópia do cartão CNPJ**, em adicionar arquivos, os formatos aceitos encontram-se descritos no site. OBS. Toda solicitação será atendida em até **24 horas**, excluindo-se os **Sábados, Domingos e feriados**, solicitações de usuários anônimos não serão atendidas, solicitações de arquivo por outro meio, não serão atendidas, demais orientações, encontram-se no site.

1. O ARQUIVO SOLICITADO, SERÁ ENVIADO PARA o e-mail do internauta previamente cadastrado no Portal da Prefeitura, em formato compactado \*.RAR crie uma pasta no seu computador, descompactá-lo, colocando-o nesta pasta.
2. A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM BAIXAR O PROGRAMA NO link [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612), e seguir as orientações abaixo, este procedimento só será preciso fazer uma única vez, se a empresa tiver interesse em participar de outras licitação, o mesmo programa servirá:
  - 2.1 Em seguida proposta comercial download, quando acabar o download, clicar nele e clicar em executar;
  - 2.2 O arquivo será descompactado e instalado em seu computador.
  - 2.3 Clique em avançar, no final instalar.
  - 2.4 Quando der aviso se deseja fazer alterações no computador, clicar em sim, depois concluir.
  - 2.5 Vá na área de trabalho, vai aparecer a proposta comercial, clique nele, ele vai abrir
  - 2.6 Na parte inferior direita, abrir arquivo abra o arquivo na pasta que foi criada.
  - 2.7 Confira se os dados da empresa estão corretos e nº do pregão, preencha na proposta de preços todos os campos, em observação, informe o e-mail para contato, salve em um pendrive ou cd, confira se o arquivo foi realmente salvo, imprima a proposta, pois precisamos da proposta impressa e da proposta em pendrive ou cd, coloque no envelope, depois siga as orientações do Edital.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1654/2023**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023**

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº  
1654/2023, Pregão Eletrônico nº **020/2023**, DECLARA expressamente que até a  
presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

(Local e data)

Deverá ser assinada digitalmente

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:



# MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1654/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.  
(Local e data)

Deverá ser assinada digitalmente

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

### COM OS TERMOS DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1654/2023**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 1654/2023,  
Pregão Eletrônico nº **020/2023**, DECLARA expressamente que concorda com todos os  
termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem  
8.1.2 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

(Local e data)

Deverá ser assinada digitalmente

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:



# MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1654/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

CONTRATO N° /2023

O MUNICÍPIO DE LAJINHA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 18.392.522/0001-41, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. João Rosendo Ambrosio de Medeiros, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, brasileiro, residente edomiciliado neste município na Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Apt.\_\_\_\_-Bairro -\_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, instalada na \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG: MG \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIO-X PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1654/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, sob a regência das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Lei 123/2006, Decreto nº 10.024/19 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIO-X PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 conforme especificações no edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

2.2 - O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, **por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou TED**, em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, em moeda corrente nacional.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do equipamento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a garantia e qualidade do(s) equipamento(s).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Os preços, poderão sofrer alterações desde que, devidamente comprovado, e deverão ser remetidas ao setor jurídico do Município para análise e PARECER.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e demais Secretarias, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 - O recebimento do objeto licitado será efetuado por funcionários da contratante designados especificamente para este propósito. Será feita a verificação da qualidade do mesmo e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, para o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:



# MUNICÍPIO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais/produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

## II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto ofertado.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Entregar o objeto licitado no almoxarifado da Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 18.392.522/0001-41

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Prefeitura conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
0216.1030105082.110 449052 000000 FICHA 0741 RE F-16210000 0216.1030105082.116 449052 000000 FICHA 0766 RF F-16000000 0216.1030105082.116 449052 000000 FICHA 0766 RF F-16010000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato será 31/12/2023, contado da data de sua assinatura, ou até que seja fornecido o material/produto e cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade do equipamento fornecido;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha - MG no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, por conta do **CONTRATANTE**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Lajinha -MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF